



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2017 PROCESSO Nº 17/17

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - S.A.A.E., Estado de São Paulo, situado à Rua XV de novembro nº 1.111, centro, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Layout interno da conta;
- Anexo IV – Layout externo da conta;
- Anexo V – Layout do arquivo eletrônico;
- Anexo VI – Relação e Documentos para Cadastro (para empresas não convidadas);
- Anexo VII – Minuta Contratual.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e emissão de contas de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Informações complementares com referência às especificações do material poderão ser obtidas com o Sr. Adinilson Saulo Vieira Júnior, no Setor de Tecnologia, através do telefone (14) 3269 7700 no horário comercial.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas selecionadas e convidadas, inscritas ou não no Cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, bem como demais empresas que atuem na mesma especialidade que, embora não convidados, manifestarem seu interesse por escrito em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega das propostas, solicitando neste ato seu cadastramento.

2.2. **Para o cadastro das empresas não convidadas** que manifestarem interesse na participação do presente certame, será exigida a cópia autenticada da documentação constante da **“Relação de documentos para cadastro”** que segue em anexo ao presente edital.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

3.1. Os envelopes instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues na sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, localizada à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista/SP, até **ÀS 14:30 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017, impreterivelmente.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Deverá ser entregue um envelope indevassável, com os dizeres **“Convite nº 02/2017”**, com o nome e endereço completo do proponente, contendo:

- a) Proposta datilografada no Anexo I fornecido pelo SAAE ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **contendo o valor unitário, total mensal e global** para execução dos serviços objeto da presente licitação, já inclusas despesas com fretes, transportes, seguros, alimentação, hospedagens, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre valores cotados;
- b) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

4.1.1. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que o respectivo instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, seja anexado ao envelope.

4.1.2. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no envelope de proposta, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.2. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será realizada a abertura dos envelopes da presente licitação.

6.2. Os membros da comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o fecho dos envelopes,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

atestando a inviolabilidade dos mesmos.

6.3. Após a abertura dos envelopes, deverão ser rubricados todos os documentos contidos nos mesmos.

6.4. Se não houver fato impeditivo, o julgamento das propostas poderá ser feito na mesma reunião, comunicando-se imediatamente todos os interessados.

6.5. Da decisão proferida caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão de julgamento, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Diretor do SAAE, sendo suspenso o procedimento.

6.5.1. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Atendimento da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, localizada à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista/SP.

6.6. A homologação do presente processo e a adjudicação do seu objeto serão efetuados após transcorridos os prazos de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, se for o caso.

6.7. De todo o procedimento será lavrado o respectivo termo, que será assinado por todos os interessados presentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor preço global**.

7.7.1. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, será considerado o valor global.

7.7.2. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

7.2. Serão desclassificadas:

7.2.1. Os proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou as propostas apresentadas com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

7.2.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. **A adjudicatária não poderá estar em débito com o sistema de seguridade social** (artigo 195, § 3º da CF/88), o que será verificado pelo Setor de Licitações.

8.1.1. No caso de impossibilidade de obtenção da certidão por meio eletrônico, o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

8.2. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato e, para a sua formalização, deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

8.3. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

8.4. Na hipótese do subitem anterior, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

8.5. O contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

8.6. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o SAAE de quaisquer outros pagamentos.

8.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da entrega dos serviços e recebimento definitivo da nota fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

8.8. Os valores cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

8.9. A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços objeto da presente licitação, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

8.9.1. No caso de subcontratação, a assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, permanecendo esta com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.

8.9.2. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o SAAE e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o SAAE e a(s) subcontratada(s), inclusive no que pertine a questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamento e quaisquer outras situações.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício e da dotação correspondente no exercício futuro:

21.01.00	Diretoria Geral
3.3.90.39.57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações do SAAE, e atender integralmente todas as exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência do presente Edital.

10.2. A empresa contratada ficará responsável pelos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência, atendendo às necessidades e determinações do SAAE e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

- f) Despesas com encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela autarquia exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

10.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e o SAAE.

10.4. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao S.A.A.E. o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.5. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da contratada às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- b) Entrega de qualquer documento requerido pelo proponente, que seja necessário para a execução do objeto do edital;
- c) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências deste edital e anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o S.A.A.E. de Lençóis Paulista, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As multas referidas nesta contratação poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprazados.

12.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o S.A.A.E. de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

12.7. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.8. As informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, a Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, no horário de expediente, ou pelo telefone (14) 3269-7700, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

12.9. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 24 de março de 2017.

LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

CONVITE Nº 02/2017

ANEXO I - PROPOSTA

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Email: _____

Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global 12 meses (R\$)
Contas de água e esgoto nas medidas 148,5mm x 210mm, com impressão a laser de dados variáveis, duplex (frente e verso), auto envelopadas, coladas e serrilhadas lateralmente, impressas em papel offset 90g/m ² , impressão colorida (policromia 4x4 cores), possuindo código de barras padrão FEBRABAN.			

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:		Endereço residencial:	
Cargo:		RG	
Estado Civil:		CPF	

Validade da proposta, condições de entrega e pagamento: de acordo com o Edital.

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura
RG

CONVITE Nº 02/2017

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e emissão de contas de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações:

Especificações	Quantidade Estimada/Mês	Quantidade Total Estimada/Ano
Contas de água e esgoto nas medidas 148,5mm x 210mm, com impressão a laser de dados variáveis, duplex (frente e verso), auto envelopadas, coladas e serrilhadas lateralmente, impressas em papel offset 90g/m ² , impressão colorida (policromia 4x4 cores), possuindo código de barras padrão FEBRABAN, conforme modelo nos anexos III e IV.	25.000 Unid.	300.000 Unid.

1.2. Será de responsabilidade da contratada todo processo de impressão (materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços), bem como do envio das contas de água e esgoto devidamente impressas, lacradas, identificadas e ordenadas para a sede administrativa do S.A.A.E.

1.3. O S.A.A.E. fornecerá apenas o protótipo da conta de água e esgoto e a disposição dos dados variáveis.

1.3.1. O layout e a arte final serão elaborados pela contratada e deverão ser previamente aprovados pelo S.A.A.E.

1.3.1.1. A contratada deverá apresentar o layout e a arte final em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.3.1. O S.A.A.E. fica autorizado a modificar, a qualquer tempo, o layout ou a disposição dos dados variáveis.

1.3.1.1. Em caso de modificações, a contratada será notificada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da impressão e deverá se adequar às alterações impostas.

1.3.1.2. As modificações não acarretarão ônus ao S.A.A.E. e, também, não influenciarão nos prazos estipulados neste termo.

1.3.2. A contratada poderá propor novo layout ou possíveis alterações no modelo fornecido, sem qualquer ônus e com a anuência do S.A.A.E.

1.4. Os dados variáveis a serem impressos nas contas de água e esgoto serão fornecidos pelo S.A.A.E por arquivo digital, em formato texto, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por plataforma online, com gerenciamento e monitoramento de situação simultâneo, cedida e administrada pela contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

1.5. Após a homologação e adjudicação do presente processo licitatório, a empresa vencedora deverá entrar em contato com o Setor de Tecnologia do S.A.A.E., através do telefone (14) 3269-7700, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para obter o protótipo e as demais informações técnicas não presentes neste edital e que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

1.5.1. Nesta oportunidade, a contratada deverá fornecer as informações necessárias para o acesso da plataforma online de gerenciamento dos serviços contratados, que deverá, em tempo real, proporcionar:

1.5.1.1. Ferramenta para o envio de arquivos por parte do S.A.A.E., registrando a data e a hora;

1.5.1.2. Histórico detalhado de serviços executados;

1.5.1.3. Consulta da situação do processo de impressão;

1.5.1.4. Consulta da situação do processo de entrega.

2 DA EXECUÇÃO

2.1. O S.A.A.E. enviará à empresa contratada o arquivo contendo dados para impressão das contas de água em ordem sequencial, no formato texto, conforme especificações no anexo V. A transmissão dos arquivos deverá ser realizada pela plataforma online, cedida e administrada pela contratada.

2.1.1. Em caso de eventuais problemas técnicos no envio, fica facultado o envio do arquivo através de e-mail para a contratada.

2.2. A contratada, após receber o arquivo para impressão, deverá remeter um arquivo teste para o Setor de Tecnologia do S.A.A.E., através dos e-mails tecnologia@saaelp.sp.gov.br, informatica@saaelp.sp.gov.br e suporte@saaelp.sp.gov.br, para conferência e aprovação, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o envio do arquivo pelo S.A.A.E.

2.2.1. O sistema online responsável pelo envio e recepção do arquivo deverá registrar o dia e a hora para fins de aferição de prazos.

2.2.2. O arquivo teste deverá ser projetado e enviado eletronicamente em formato PDF, contendo todas as contas de água e esgotos geradas para impressão, a partir do arquivo emitido pelo S.A.A.E., munido de todos os dados no protótipo, em conformidade com as especificações exigidas.

2.2.3. Em caso de anomalias identificadas pelo S.A.A.E. no arquivo teste, a contratada será comunicada via e-mail e deverá proceder com a correção, remetendo, posteriormente, um novo arquivo teste ao S.A.A.E. para seu crivo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação do fato.

2.2.4. O S.A.A.E., após a conferência do arquivo teste, autorizará a impressão das contas de água e esgoto por e-mail ou pela plataforma online de gerenciamento.

2.3. Após a autorização da impressão das contas de água e esgoto pelo S.A.A.E., a partir da apreciação do teste inicial, a contratada deverá confeccionar e entregar as contas de água e esgoto na sede administrativa do S.A.A.E. no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da autorização da impressão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgotos (S.A.A.E.) de Lençóis Paulista
Sede Administrativa
Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro
CEP: 18.683-212 – Lençóis Paulista/SP
Horário de atendimento: Segunda a sexta, das 8h às 17h30.

2.3.1. Caso o término do prazo ocorra no sábado, domingo ou feriado, a entrega deverá ocorrer impreterivelmente no próximo dia útil, respeitando o horário de atendimento da autarquia.

2.4. As contas de água e esgoto deverão ser confeccionadas rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos de layout deverão ser impressas, blocadas e empacotadas impreterivelmente na mesma ordem em que foram gravadas no arquivo transmitido pelo S.A.A.E., conforme a numeração das linhas dentro do arquivo, devendo ser embaladas, após a confecção, em caixas numeradas sequencialmente, e todas as contas na mesma ordem de impressão. Esta sequência é extremamente necessária para que as entregas por parte da autarquia ocorram conforme cronologia e ordenação que foi previamente determinada.

2.5. O custo do envio das contas de água e esgoto será de responsabilidade da contratada.

2.6. Constatando-se que há contas que não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estas serão devolvidas.

2.6.1. O custo de devolução das contas anômalas será de responsabilidade da contratada.

2.6.2. A contratada deverá providenciar a correção do problema e a confecção de outras, bem como providenciar o envio ao S.A.A.E., respeitando o prazo inicial máximo para a entrega de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da aprovação da impressão, conforme item 2.3, sendo que as despesas serão de responsabilidade da contratada.

2.6.1. Não haverá prorrogação do prazo inicial, salvo julgamento e autorização expressa do S.A.A.E.

2.7. Caso haja a ausência parcial de contas de água e esgoto, seja por erro operacional ou extravio, a contratada deverá providenciar a confecção de outras e o envio, respeitando o prazo inicial máximo para a entrega de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da aprovação da impressão, conforme item 2.3, sendo que as despesas serão de responsabilidade da contratada.

2.7.1. Não haverá prorrogação do prazo inicial, salvo julgamento e autorização expressa do S.A.A.E.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. As quantidades contratadas são estimadas e poderão variar mensalmente conforme a leitura de determinado mês.

3.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega implicará nas penalidades previstas no Edital e contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

3.3. O S.A.A.E. poderá, a seu critério, se recusar a receber os itens que forem entregues com atraso ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

3.4. O S.A.A.E. poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos itens.

3.5. O S.A.A.E. exime-se da responsabilidade pelo pagamento dos itens que estiverem desconformes ao modelo apresentado e aprovado.

3.6. A empresa contratada e seus prepostos deverão utilizar as informações que vierem a ter conhecimento, em decorrência do contrato, exclusivamente para os fins nele previstos.

Adinilson Saulo Vieira Júnior

Encarregado de Tecnologia da Informação, Comunicação e Faturamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

CONVITE Nº 02/2017

ANEXO III – LAYOUT INTERNO DA CONTA


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA
 Fatura de fornecimento de água, utilização da rede de esgotos e serviços

Fatura nº 140 142

Nome do Proprietário				Identificação Cadastral			
001				009			
Nome do consumidor / Locatário							
141							
Endereço da Ligação				Número		Complemento	
010				011		012	
Lote	Quadra	Bairro		Rota de Leitura			
013	014	015		016			
CEP			Banco			Agência	
017			018			019	
Categoria / Economias		Categoria-2 / Economias		Total Economias	Hidrômetro		Vazão
020		021		022	023		024
Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Cons. Médio	Cons. Faturado	Período de Leitura		Dias
025	026	027	028	029	030 à 031		032
Ocorrência no Consumo				Ocorrência na Leitura			
033				034			
Histórico de Consumo				Composição da Fatura			
Mês / Ano	Consumo	Código		Descrição		Valor	
042	043	072	073			074	
044	045	075	076			077	
046	047	078	079			080	
048	049	081	082			083	
050	051	084	085			086	
052	053	087	088			089	
054	055	090	091			092	
056	057	093	094			095	
058	059	096	097			098	
060	061	099	100			101	
062	063	102	103			104	
064	065	105	106			107	
066	067	108	109			110	
068	069	111	112			113	
070	071	114	115			116	
Conta Mês		Vencimento		Valor Total a Pagar R\$			
035		117		118			

CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO TERÁ CORREÇÃO COM BASE NO IPCA/IBGE, J UROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 2%. O VALOR DOS ACRÉSCIMOS SERÁ LANÇADO EM CONTA FUTURA.

036
037
038
039
040
041

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

124

120
121
122
123


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA
 Rua XV de Novembro, 1111 - CEP 18683-212 - Fone (14) 3269-7700 - CNPJ: 51.426.849/0001-62

Fatura nº 140

Identificação Cadastral	Seqüência	Conta Mês	Vencimento	Valor Total a Pagar R\$
009	119	035	117	118

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONVITE Nº 02/2017

ANEXO IV – LAYOUT EXTERNO DA CONTA

125
126
127
128
129
130
131

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Antes de efetuar o pagamento, verifique se esta conta lhe pertence, examine o endereço da ligação.
- Autorize o banco de sua preferência a proceder o débito automático de sua conta de água.
- O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
- Decorridos 20 dias sem que esta conta tenha sido paga, será interrompido o fornecimento de água, a religação somente será efetuada com a quitação do débito e pagamento do respectivo serviço.
- Evite danos ao hidrômetro para não ser responsabilizado pelo custo do seu conserto ou substituição.
- É proibido por lei jogar água de chuva nas redes coletoras de ESGOTO.

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Análise realizada em: **132**

Parâmetro	Resultados	Valor Padrão	Unidade
Cloro Resid. Livre	133	0,20 a 2,00	Mg/L
Cor Aparente	134	Máximo 15,00	UH
Fluor	135	0,60 a 0,80	Mg/L
pH	136	6,00 a 9,50	-
Turbidez	137	Máximo 5,00	UT
Coliformes Totais	138	Ausente	UFC/100ml
Coliformes Fecais	139	Ausente	UFC/100ml

Parâmetros conforme portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.
Decreto 5440 de 4 de maio de 2005

Para consultar sobre o consumo desta conta, anote nos quadrinhos abaixo os números registrados no visor do hidrômetro (medidor de água), preencha a data da leitura e dirija-se ao nosso escritório.

 / /

DATA

 -

Nº PRETO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1111 - CEP 18683-212
Fone (14) 3269-7700 - CNPJ: 51.426.849/0001-62



Fatura nº **140**

Dúvidas em sua conta
LIGUE 3269-7700

Falta de água, entupimentos e vazamentos
LIGUE 0800 772 3115

009 142

001

002, 003 004

006

005 007-008

013
014

DATA	REINTEGRADO AO SERV. POSTAL EM	<input type="checkbox"/> PRÉDIO FECHADO	<input type="checkbox"/> TERRENO
ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR		<input type="checkbox"/> PRÉDIO VAGO	<input type="checkbox"/> RECUSADO
		<input type="checkbox"/> PRÉDIO DEMOLIDO	<input type="checkbox"/> _____
		<input type="checkbox"/> Nº NÃO LOCALIZADO	<input type="checkbox"/> _____

CONVITE Nº 02/2017

ANEXO V – LAYOUT DO ARQUIVO ELETRÔNICO

CAMPO	Descrição	Tipo	Tamanho	Início	Fim	Formatação
1	Nome do proprietário	X	50	1	50	
2	Endereço da correspondência	X	50	51	100	
3	Número do imóvel da correspondência	N	7	101	107	#####
4	Complemento do endereço da corresp.	X	16	108	123	
5	CEP da correspondência	N	8	124	131	##.###.###
6	Bairro da correspondência	X	50	132	181	
7	Cidade da correspondência	X	30	182	211	
8	UF da correspondência	X	2	212	213	
9	Identificação cadastral	N	8	214	221	###.###.##
10	Endereço da ligação	X	50	222	271	
11	Número do imóvel	N	5	272	276	#####
12	Complemento do endereço	X	16	277	292	
13	Lote	X	7	293	299	
14	Quadra	X	7	300	306	
15	Bairro	X	34	307	340	
16	Rota de leitura	N	12	341	352	###.###.###.##
17	CEP do imóvel	X	16	353	368	##.###.###
18	Banco	X	34	369	402	
19	Agência	N	4	403	406	####
20	Categoria 1	X	15	407	421	
21	Categoria 2	X	15	422	436	
22	Total de economias	N	3	437	439	###
23	Hidrômetro	X	17	440	456	
24	Vazão	X	12	457	468	
25	Leitura anterior	N	6	469	474	###.###
26	Leitura atual	N	6	475	480	###.###
27	Consumo	N	6	481	486	###.###
28	Consumo médio	N	6	487	492	###.###
29	Consumo faturado	N	6	493	498	###.###
30	Início do período da leitura	D	8	499	506	DD/MM/AAAA
31	Final do período da leitura	D	8	507	514	DD/MM/AAAA
32	Quantidade de dias no período	N	2	515	516	##
33	Ocorrência no consumo	X	36	517	552	
34	Ocorrência na leitura	X	35	553	587	
35	Mês de referência	DR	6	588	593	MM/AAAA
36	Mensagem 1	X	72	594	665	
37	Mensagem 2	X	72	666	737	
38	Mensagem 3	X	72	738	809	

X= alfa-numérico
N= numérico inteiro
N2= numérico com duas casas decimais implícitas
A= alfabético
DT= data (dd/mm/aaaa)
DR= data formato reduzido (mm/aaaa)

Os campos numéricos, quando seu respectivo valor for zero, deixar o conteúdo em branco

Dados de correspondência (a serem impressos no lado externo do envelope)

Dados a serem impressos dentro do envelope

Editar campo conforme exemplo abaixo:

001.111.2222.33

Fonte maior

Fonte menor

39	Mensagem 4	X	72	810	881	
40	Mensagem 5	X	72	882	953	
41	Mensagem 6	X	72	954	1025	

42	Referência consumo 1	DR	6	1026	1031	MM/AAAA
43	Quantidade consumida 1	N	6	1032	1037	###.###
44	Referência consumo 2	DR	6	1038	1043	MM/AAAA
45	Quantidade consumida 2	N	6	1044	1049	###.###
46	Referência consumo 3	DR	6	1050	1055	MM/AAAA
47	Quantidade consumida 3	N	6	1056	1061	###.###
48	Referência consumo 4	DR	6	1062	1067	MM/AAAA
49	Quantidade consumida 4	N	6	1068	1073	###.###
50	Referência consumo 5	DR	6	1074	1079	MM/AAAA
51	Quantidade consumida 5	N	6	1080	1085	###.###
52	Referência consumo 6	DR	6	1086	1091	MM/AAAA
53	Quantidade consumida 6	N	6	1092	1097	###.###
54	Referência consumo 7	DR	6	1098	1103	MM/AAAA
55	Quantidade consumida 7	N	6	1104	1109	###.###
56	Referência consumo 8	DR	6	1110	1115	MM/AAAA
57	Quantidade consumida 8	N	6	1116	1121	###.###
58	Referência consumo 9	DR	6	1122	1127	MM/AAAA
59	Quantidade consumida 9	N	6	1128	1133	###.###
60	Referência consumo 10	DR	6	1134	1139	MM/AAAA
61	Quantidade consumida 10	N	6	1140	1145	###.###
62	Referência consumo 11	DR	6	1146	1151	MM/AAAA
63	Quantidade consumida 11	N	6	1152	1157	###.###
64	Referência consumo 12	DR	6	1158	1163	MM/AAAA
65	Quantidade consumida 12	N	6	1164	1169	###.###
66	Referência consumo 13	DR	6	1170	1175	MM/AAAA
67	Quantidade consumida 13	N	6	1176	1181	###.###
68	Referência consumo 14	DR	6	1182	1187	MM/AAAA
69	Quantidade consumida 14	N	6	1188	1193	###.###
70	Referência consumo 15	DR	6	1194	1199	MM/AAAA
71	Quantidade consumida 15	N	6	1200	1205	###.###

Este bloco destina-se a coluna de históricos de consumo.
Comente, imprime-se até a quantidade

Este bloco destina-se a coluna de composição da fatura

72	Código 1	N	3	1206	1208	###
73	Descrição 1	X	40	1209	1248	
74	Valor 1	N2	10	1249	1258	##.###.###,##
75	Código 2	N	3	1259	1261	###
76	Descrição 2	X	40	1262	1301	
77	Valor 2	N2	10	1302	1311	##.###.###,##
78	Código 3	N	3	1312	1314	###
79	Descrição 3	X	40	1315	1354	

80	Valor 3	N2	10	1355	1364	##.###.###,##
81	Código 4	N	3	1365	1367	###
82	Descrição 4	X	40	1368	1407	
83	Valor 4	N2	10	1408	1417	##.###.###,##
84	Código 5	N	3	1418	1420	###
85	Descrição 5	X	40	1421	1460	
86	Valor 5	N2	10	1461	1470	##.###.###,##
87	Código 6	N	3	1471	1473	###
88	Descrição 6	X	40	1474	1513	
89	Valor 6	N2	10	1514	1523	##.###.###,##
90	Código 7	N	3	1524	1526	###
91	Descrição 7	X	40	1527	1566	
92	Valor 7	N2	10	1567	1576	##.###.###,##
93	Código 8	N	3	1577	1579	###
94	Descrição 8	X	40	1580	1619	
95	Valor 8	N2	10	1620	1629	##.###.###,##
96	Código 9	N	3	1630	1632	###
97	Descrição 9	X	40	1633	1672	
98	Valor 9	N2	10	1673	1682	##.###.###,##
99	Código 10	N	3	1683	1685	###
100	Descrição 10	X	40	1686	1725	
101	Valor 10	N2	10	1726	1735	##.###.###,##
102	Código 11	N	3	1736	1738	###
103	Descrição 11	X	40	1739	1778	
104	Valor 11	N2	10	1779	1788	##.###.###,##
105	Código 12	N	3	1789	1791	###
106	Descrição 12	X	40	1792	1831	
107	Valor 12	N2	10	1832	1841	##.###.###,##
108	Código 13	N	3	1842	1844	###
109	Descrição 13	X	40	1845	1884	
110	Valor 13	N2	10	1885	1894	##.###.###,##
111	Código 14	N	3	1895	1897	##
112	Descrição 14	X	40	1898	1937	
113	Valor 14	N2	10	1938	1947	##.###.###,##
114	Código 15	N	3	1948	1950	###
115	Descrição 15	X	40	1951	1990	
116	Valor 15	N2	10	1991	2000	##.###.###,##
117	Data de vencimento	D	8	2001	2008	DD/MM/AAAA
118	Total a pagar	N	11	2009	2019	###.###.###,##
119	Sequencial de impressão	N	6	2020	2025	
120	Cód. de barras - linha digitável - bloco 1	X	13	2026	2038	
121	Cód. de barras - linha digitável - bloco 2	X	13	2039	2051	

Informações sobre o vencimento, valor e dados do código de barras

122	Cód. de barras - linha digitável - bloco 3	X	13	2052	2064	
123	Cód. de barras - linha digitável - bloco 4	X	13	2065	2077	
124	Código de barras padrão FEBRABAN	X	44	2078	2121	
125	Linha de observação 1	X	72	2122	2193	
126	Linha de observação 2	X	72	2194	2265	
127	Linha de observação 3	X	72	2266	2337	
128	Linha de observação 4	X	72	2338	2409	
129	Linha de observação 5	X	72	2410	2481	
130	Linha de observação 6	X	72	2482	2553	
131	Linha de observação 7	X	72	2554	2625	
132	Data da análise da água	DR	6	2626	2631	
133	Cloro	N	4	2632	2635	##,##
134	Cor	N	4	2636	2639	##,##
135	Flúor	N	4	2640	2643	##,##
136	pH	N	4	2644	2647	##,##
137	Turbidez	N	4	2648	2651	##,##
138	Coliformes totais	X	7	2652	2658	
139	Coliformes fecais	X	7	2659	2665	
140	Número da fatura	N	9	2666	2674	###.###.###
141	Nome do consumidor / Locatário	X	50	2675	2724	
142*	Número da linha no arquivo	N	5	*	*	##.###

linha do código de barras (com 44 posições), que deverá ser usado para formar a "zebra"

Editar com fonte de tamanho fixo todas as observações

Mensagem de débito automático, sob linha digitável do código de barras

Campo com 6 caracteres: Sendo 2 (dois) para mês e 4 (quatro) para ano.

Exemplo: Quando constar 082017, editar como Agosto/2017.

* O campo 142, numérico, deverá ser o número da linha dentro do arquivo enviado pelo S.A.A.E.



CONVITE Nº 02/2017

**ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
(De acordo com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

As empresas NÃO CONVIDADAS que desejarem cadastrar-se ou renovar seu cadastro de fornecedor junto ao SAAE de Lençóis Paulista deverão entregar no Setor de Licitações cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- 1)** Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- 2)** Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- 3)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DECA ou equivalente) para empresas que comercializam produtos e/ou municipal (Alvará ou equivalente) para empresas prestadoras de serviços, constando o ramo de atividade e compatível com a atividade desenvolvida;
- 4)** Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS, para empresas que comercializam produtos e/ou Fazenda Pública Municipal, quanto ao ISS, para empresas prestadoras de serviços;
- 5)** Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- 6)** Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS;
- 7)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. O documento deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, podendo ser extraído do Livro Diário, registrado em junta comercial ou cartório competente, contendo o seu termo de abertura e encerramento. A apresentação do balanço é obrigatória, mesmo para as empresas desobrigadas a elaborá-lo pela legislação fiscal, ficando dispensadas, neste caso, de registrá-lo em junta comercial ou cartório competente. As empresas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balancete mensal, apurado de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação de regência, devidamente assinado pelo contador da empresa;
- 8)** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 9)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observações:

- 1)** As certidões emitidas pela internet não necessitam estar autenticadas, porém estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos endereços eletrônicos.
- 2)** Ficam impedidos de contratar com esta Autarquia todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/2006.

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº **/2017

CONVITE Nº 02/2017

PROCESSO Nº 17/17

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. ***, portador do RG nº ***, com cadastro no CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: ***, estabelecida a Rua ***, na cidade de *** - Estado de ***, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº ***, neste ato representado por seu ***, o Sr. ***, portador do RG nº ***, com cadastro no CPF/MF nº ***, residente à Rua *** - na cidade de ***, Estado de ***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e emissão de contas de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do CONVITE N.º 02/2017;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor global estimado de R\$ *** (***) , tendo por base o valor fixo de R\$ *** (***) por unidade.

3.2. Estão computadas nos preços todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

3.3. Os valores contratados deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

3.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da entrega dos serviços e recebimento definitivo da nota fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

3.5. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício e da dotação correspondente no exercício futuro:

21.01.00	Diretoria Geral
3.3.90.39.57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.122.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações do SAAE, e atender integralmente todas as exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

5.2. A empresa contratada ficará responsável pelos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência, atendendo às necessidades e determinações do SAAE e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Despesas com encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela autarquia exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

5.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e o SAAE.

5.4. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao S.A.A.E. o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.5. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da contratada às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- b) Entrega de qualquer documento requerido pelo proponente, que seja necessário para a execução do objeto do edital;
- c) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências do edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o S.A.A.E. de Lençóis Paulista, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As multas referidas nesta contratação poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou, unilateralmente, pelo SAAE, nos casos previstos na legislação vigente, ficando ainda reservado, ao SAAE, o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição; quando os serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional.

7.2. No caso de rescisão deste contrato, aplica-se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2017.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****